Tribunal de Contas do Estado do Acre



Secretaria das Sessões



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

Acórdão nº 9.668/2016/Plenário-TCE/AC

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 18.926.2014-70-TCE (C/ 02 Anexos)

ASSUNTO: Prestação de Contas do Fundo de Desenvolvimento

Sustentável - FDS, exercício de 2013

RESPONSÁVEL: Senhor Edvaldo Soares Magalhães

RELATOR: Conselheiro José Augusto Araújo de Faria

Prestação de Contas. Fundo de Desenvolvimento Sustentável. Falta de comprovação das taxas administrativas das empresas que participam do incentivo tributário na modalidade de financiamento direto ao contribuinte. Não efetivação de lançamento contábil, referente a créditos a contabilizar.

Regularidade com ressalvas das contas.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, ACORDAM os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, por unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro-Relator: 1) considerar regular com ressalvas a Prestação de Contas do Fundo de Desenvolvimento Sustentável - FDS, exercício orçamentário e financeiro de 2013, de responsabilidade do Senhor Edvaldo Soares Magalhães, Secretário de Desenvolvimento Florestal, da Indústria, do Comércio e dos Serviços Sustentáveis, com fulcro na Lei Complementar Estadual nº38/93, art. 51, inciso II, valendo como ressalvas: a) a falta de comprovação das taxas administrativas das empresas que participam do incentivo tributário na modalidade de financiamento direto ao contribuinte; b) não efetivação de lançamento contábil, referentes a créditos a contabilizar. Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento dos autos. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Valmir Gomes Ribeiro e Antonio Jorge Malheiro.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre Rio Branco – Acre, 01 de setembro de 2016

Conselheira NALUH MARIA LIMA GOUVEIA
Presidenta do TCE/AC

Conselheiro **JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE FARIA**Relator

Fui presente:

MARIO SERGIO NERI DE OLIVEIRA
Procurador-Chefe do MPE/TCE/AC

Avenida Ceará, nº 2994, Bairro 7º BEC – Rio Branco/Acre – Cep.: 69.918-111 Telefone: (68)3025-2039 – Fonefax: (68)3025-2041 – Email: pres@tce.ac.gov.br